



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O município de Vilhena/RO, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público – CECP, no uso das atribuições dispostas no Decreto nº 44.912/2018, com fundamento na Lei 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 001/2015/CGM e na Lei 8.245/1991, em respeito aos Princípios da isonomia, impessoalidade, igualdade, probidade administrativa e publicidade, torna público que fará realizar o Chamamento Público para Locação de imóvel para Locação, através do Processo Administrativo nº 5245/2018.

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito

#### OBJETO

Locação de imóvel para atender finalidade precípua da Administração Pública, visando suprir necessidade do Tiro de Guerra de Vilhena, com fundamento na Lei Municipal nº 789/1997.

#### REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

Com objetivo de conceder auxílio moradia ao Instrutor do Tiro de Guerra de Vilhena/RO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 789/1997, art. 3º, inciso IV, e considerando o ofício nº 166/2018/TG, anexado à folha 02 do processo Administrativo 5245/18, as características arquitetônicas mínimas necessárias ao imóvel, são:

96m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados) de área construída em Alvenaria;  
03 (três) quartos, sendo 01 (uma) suíte;  
01 (uma) sala de estar;  
01 (uma) cozinha;  
01 (uma) Área de serviço;  
01 (um) Banheiro social e 01 (um) privado;  
Garagem com espaço para dois veículos;  
Imóvel murado;  
Cerca elétrica.

#### CRITÉRIO DE LOCALIZAÇÃO

O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena, mais precisamente nas imediações do Tiro de Guerra, que é situado no Bairro Jardim Primavera, conforme se depreende das exigências acostadas no ofício encaminhado pelo Tiro de Guerra, nos autos do processo Administrativo 5245/2018.

#### VALOR DA LOCAÇÃO

O valor efetivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições arquitetônicas do imóvel, e após, verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto na Lei de Licitação nº 8.666/1993.

O valor efetivo da locação também deverá observar os limites orçamentários da unidade administrativa interessada.

Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato de locação. As unidades administrativas interessadas reservam-se ao direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefones, nomes e endereços.

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	4
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	4
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	4
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA .....	5

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato terá vigência até janeiro do ano de 2.021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O Contrato poderá ainda, ser alterado ou rescindido em caso de interesse da Administração pública, com base na Lei 8.666/93.

O Locatário não poderá reaver o imóvel locado antes do término de sua vigência.

O Locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração Pública em prorrogar o contrato, durante o prazo estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Para avaliação das propostas, há necessidade de apresentação da documentação abaixo discriminada, sendo necessária a apresentação de cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas pela internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor:

Certidão Negativa Municipal;  
Cédula de identidade;  
Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Escritura do Imóvel devidamente Registrada;  
Planta do imóvel  
Comprovante de endereço;  
Vistoria do Corpo de Bombeiros  
Habite-se do imóvel;  
Propostas de preços

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA**

A proposta de preço do valor mensal da locação deverá estar em conformidade com a avaliação mercadológica local, devendo apresentar em conjunto à proposta da interessada, pelo menos 02 (duas) avaliações imobiliárias.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, conforme determinado neste Edital.

**DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Para avaliação das propostas, há necessidade de apresentação da documentação abaixo discriminada, sendo necessária a apresentação de cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas pela internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor:

Certidão Negativa Municipal;  
Cópia do Contrato Social/Estatuto e da última alteração;  
Cédula de Identidade do representante legal;  
Cadastro do Pessoa física (CPF) do representante legal;  
Escritura do imóvel devidamente registrada;  
Planta do imóvel;  
Comprovante de endereço da sede;  
Habite-se do imóvel;  
Certidão Negativa INSS;  
Certidão Negativa FGTS;  
Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;  
Certidão de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;  
Propostas de preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

O locador obriga-se a:

**9.1** Entregar o imóvel e mantê-lo em perfeitas condições de uso para o fim a que se destina, observadas as necessidades antecipadas pelo Tiro de Guerra de Vilhena;

**9.2** Realizar, se necessário, adequações com a finalidade de permitir que o imóvel venha a atender da melhor forma possível as necessidades da Administração;

**9.3** Apresentar imóveis, desembaraçados judicial ou extrajudicialmente a fim de não por em risco, e não frustrar a Locação do imóvel, e caso exista algum impedimento, prestar esclarecimento e trazer a documentação pertinente para que sejam analisados;

**9.4** Garantir durante o tempo de Locação, o uso pacífico do imóvel;

**9.5** Manter, durante a Locação a forma à que o imóvel se destina;

**9.6** Responder Judicial ou Extrajudicialmente pelos vícios ou defeitos anteriores à Locação;

**9.7** Auxiliar o Locatário na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da vistoria deste;

**9.8** Fornecer ao Locatário recibo, discriminando as importâncias pagas, sendo vedada a quitação genérica;

**9.9** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

**9.10** Pagar os impostos e taxas, inclusive as contribuições de melhoria que venham a incidir sobre o imóvel;

**9.11** Informar ao Locatário quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

**DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

São obrigações do Locatário:

**10.1** Pagar o aluguel no prazo estabelecido em Contrato;

**10.2** Servir-se do imóvel exclusivamente para uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza, devendo, portanto, conservá-lo;

**10.3** Realizar vistoria do imóvel antes da devolução das chaves ao Locador, para fim de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar em Termo de Vistoria;

**10.4** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, conforme Termo de Vistoria inicial, salvo os desgastes ocorridos em decorrência de uso normal;

**10.5** Comunicar ao Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como eventual perturbação de terceiro;

**10.6** Consentir a realização de reparos urgentes que estiverem a cargo do Locador, e quando não realizados no prazo de 10 (dez) dias, o Locatário poderá realizá-los, abatendo no aluguel, o valor dispensado para este fim;

**10.7** Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e expresso do Locador;

**10.8** Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e encargos cujos pagamentos não sejam de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa, ou exigência de autoridade pública;

**11. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas e documentações mencionadas neste edital de Chamada deverão ser entregues à Comissão Específica de Chamamento Público. **LOCAL:** Gabinete do Prefeito, localizado na Prefeitura Municipal de Vilhena, Centro Senador Teotônio Vilela, Rua Roni de Castro Pereira, nº 4177, Quadra 36, bairro Jardim América, no município de Vilhena/RO. **PRAZO:** até o dia 20 de novembro de 2018.

**HORÁRIO:** Das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

**FORMA:** A proposta deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados: descrição do imóvel, localização, área física, e especificação das exigências contidas neste Edital.

**ELEIÇÃO DO IMÓVEL**

O presente edital, bem como as propostas apresentadas, não implicam

obrigatoriedade por parte desta Municipalidade em efetivar a Locação do imóvel, ou aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem da de menor valor estimativo, reservando-se a administração o direito de optar pelo imóvel que melhor atendam às suas necessidades.

#### ELEIÇÃO DO IMÓVEL

LOCALIDADE;  
CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS;  
QUALIDADE DO IMÓVEL;  
IDADE DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL;  
VALOR DE LOCAÇÃO;

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta procura de imóvel será publicado no DOV – Diário Oficial De Vilhena, sítio eletrônico [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br) e oportunamente, será convocado o seu proprietário ou procurador, para a formalização do Contrato, na forma da Lei.

#### CONTRATO

O contrato de Locação do Imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com o município de Vilhena-RO.

#### PUBLICAÇÃO NO DOV

A íntegra do Edital da Chamada será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, por meio do Diário Oficial de Vilhena. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (69) 3919-7080, no horário das 07 h às 13 horas, de segunda à sexta-feira, no Gabinete do Prefeito, por meio da Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

#### FORO

Para dirimir quaisquer questões relativas ao contrato, as partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 31 de outubro de 2018.

Margarida Santos Duarte  
**Presidente da CCEP**  
Decreto nº 44.912/18

### CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018/SEMUS/SRP

##### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 158/2018/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1178/2018/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS, ANTINFLAMATÓRIO NÃO ESTERÓIDES E ESTERÓIDES, ANTIALÉRGICOS, SEDATIVOS, PSICOTRÓPICOS, ANTI LIPÍDICO, TROMBOLÍTICOS E OUTROS ETC....), PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ATRAVÉS DA SEMUS, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 4.855.386,30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/11/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/11/2018 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de novembro de

2018, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de novembro de 2018, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de novembro de 2018, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [prefeituradevilhena1@hotmail.com](mailto:prefeituradevilhena1@hotmail.com).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 01 de novembro de 2018.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 43.574/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018/PMV EDITAL MISTO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 159/2018/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5342/2018/SEMAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES, ROÇADEIRA AGRÍCOLA DE ARRASTO E EQUIPAMENTO PARA PRODUÇÃO DO LEITE DE SOJA), PARA ATENDER SEMAGRI E A SEMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 284.595,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08/11/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/11/2018 às 10:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de novembro de 2018, às 10:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de novembro de 2018, às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de novembro de 2018, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [prefeituradevilhena1@hotmail.com](mailto:prefeituradevilhena1@hotmail.com).

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço

eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de novembro de 2018.

Loreni Grosbelli  
Pregoeira  
Dec. nº 43.574/2018

### SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### DECRETO Nº 45.161/2018

REVOGA O DECRETO Nº 45.831 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 45.831, de 12 de setembro de 2018 que abre no vigente Orçamento-Programa um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 45.167/2018

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 4.794, de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária,

#### DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
20.600,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.600,00</b>

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
20.600,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.600,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de novembro de 2018.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS-SEMTER

“PROGRAMA TÍTULO JÁ”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁCARA	QUADRA	SETOR
50518/2017	LEOPOLDINO DA SILVA	10	41	15
40514/2005	MARLI PEREIRA	13	20	17
48255/2012	MARINA BENTO RIBEIRO	07	28	17
50740/2018	EDVALDO TEOTÔNIO CARDOSO	34	16-A	19 RM
50520/2017	IDENIR DA COSTA MORAIS	11	33	29

Vilhena (RO), 01 de novembro de 2018.

Ricardo Zancan  
Secretário Mun. De Terras – Interino  
Decreto nº 43.548/2018

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### PORTARIA Nº 886/2018

HOMOLOGA A CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, DE QUE TRATA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

#### RESOLVE

Art. 1º Homologar a conclusão final de que trata o Processo Administrativo nº 200/2018 - SAAE, realizada pela Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 868/2018 de 07 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 25 de outubro de 2018.



MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 887/2018**

NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO E LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO INSERVIVEL BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVIVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto 43.553/2018

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão de Inventário e Levantamento de Patrimônio Inservível Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis e Levantamento Físico e Financeiro do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, conforme Memorando 069/2018/ADM/SAAE.

PRESIDENTE: ALEXANDRE SEVERIANO DE SOUZA

SECRETÁRIA: SUSIELE CRISTINA PARRA

MEMBROS: ANDERSON BATISTA NICHIO  
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO  
TANISMAR GROSELLI

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá 60 dias para concluir os trabalhos, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de outubro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 888/2018**

NOMEIA INTERINAMENTE ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE ANA CRISTINA ARAÚJO DE MATOS, inscrita no CPF nº 709.533.842-68, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS – FG - 3, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 05 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2018, devido a titular estar usufruindo de férias.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 31 de outubro de 2018.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA N.º. 462/2018/DB/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SEGURADA DILMEIA DE FATIMA COSTA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Laudo Médico do perito do IPMV, avaliação da Junta Médica Oficial do Município de Vilhena e Atestado de Saúde Ocupacional, anexos ao processo de nº. 314/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido pela Portaria de nº. 512/2016/DB/IPMV à servidora segurada DILMEIA DE FATIMA COSTA, matrícula 5979, admitida em 25/09/2006, portadora do RG nº. 288763 SSP/AC e do CPF nº. 510.158.032-53, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe O, Referência IV, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG-300, 40 Horas Semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2º. A revogação se dá pelo motivo que a servidora segurada encontra-se apta a retornar as suas atividades laborais nos termos do Laudo do Médico Assistente, Laudo Médico Pericial, avaliação da Junta Médica Oficial e Médica do Trabalho do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais vigem a partir de 1 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 1 de novembro de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

MAIRA SOBRAL VANNIER  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Gabinete do Prefeito - GAB

THIAGO CAVALCANTE LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ELOI MARIA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Vitor Gomes da Silva Junior

CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**